LEI MUNICIPAL Nº 1.851, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Celeiro Ltda - SICREDI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Cooperativa de Crédito Rural Celeiro Ltda. - SICREDI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 92.564.145/0001-33, com o objetivo de promover o desenvolvimento de projeto dirigido aos professores e alunos do Ensino Fundamental, a fim de divulgar, implementar e oportunizar vivências dentro dos princípios de cooperativismo e associativismo, no programa denominado "A União Faz a Vida", e nos termos do anexo único da presente lei.

Art. 2º O Município contribuirá em recursos financeiros com o valor de até R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), para a cobertura dos gastos relativos à implantação e continuidade do programa, equivalentes a proporção de até 50% (cinqüenta por cento), do seu custo.

Art. 3º O prazo de vigência será 8 (oito) meses, com possibilidade de prorrogações, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, limitando-se ao período total de 20 meses.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
U. Orçamentária: 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO C/MDE
Atividade: 2055 - CAPACITAÇÃO REC. HUMANOS ENSINO FUNDAMENTAL C/MDE
Elemento de Despesa: 3390/52-168 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), em 16 de maio de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração